



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO, DE RECADASTRAMENTO VIRTUAL E PRESENCIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – CONVITE Nº 02/2023.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF/MF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2880 - apartamento 116 – B - Vila Prel - São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **MAGMA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.434/0001-75, com sede na Rua dos Bandeirantes, 190 – sala 1 – Vila Bancária – Leme – SP – CEP 13610-639, neste ato representada pelo sócio administrador, **Benedito Garcia de Oliveira Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 18.196.972 e do CPF/MF nº 062.670.778-10, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 297 – apartamento 51 – Ocian – Praia Grande – SP – CEP 11704-190, doravante designado **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Termo mediante cláusulas e condições abaixo – Convite nº 02/2023.

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - Fica reajustado, nos termos da Cláusula III – REAJUSTES, o valor global passa a ser de R\$ 124.892,40 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 10.407,70 (dez mil, quatrocentos e sete reais e setenta



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

centavos), do Contrato em questão, devidamente corrigido pelo Índice de INPC/IBGE, no percentual de 4,60%.

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapeçerica da Serra, 29 de janeiro de 2025.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**MAGMA Assessoria Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____